

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1911 DE 27 DE setembro DE 1.996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre aquisição de combustível para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir combustível para veículos, na quantidade de 1.000 (hum mil) litros de gasolina e, após, doá-lo ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Barra do Garças, colocando-o à sua disposição.

Art. 2º - O combustível adquirido através desta lei, destina-se ao abastecimento das viaturas oficiais da donatária, a serviço da segurança da população.

Art. 3º - A mudança da destinação do uso dos combustíveis prevista no artigo anterior, implicará em suspensão do fornecimento do referido bem e responsabilidade do infrator.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, através da rubrica - Gabinete do Prefeito - 02.01.03.07.020.2.005 - 3.1.2.0.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO Barra do Garças, 27 de setembro de 1.996.

Constituiu e dou fé que esta lei foi ve

gistrada no livro nº 53, 53 v e folhas 53 e 54

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

27/09/96